



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 925/2000

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dá outras providências.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, no exercício financeiro de 2000, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), destinado a atender as despesas do Programa Desenvolvimento da Escola -PDE.

ÓRGÃO : 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade...: 06 - Programa Desenvolvimento da Escola

Função....: 08 - Educação e Cultura

Programa: 42 - Ensino Fundamental

Sub-Programa: 188 - Ensino Regular

Projeto / Atividade **xxxx** - Manutenção do Programa Desenvolvimento da Escola.

Elemento de Despesa	Valor
3120 - Material de Consumo	5.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	5.000,00
4120 - Equip. Mat. Permanente	2.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados e recursos definidos pelo Art. 43 § 1°, inciso (III) da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2000.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal